

Enc: Ofício nº 101.2020 - 1ª CD - Resultado

RP

Rj Presidencia

Ter, 17/11/2020 11:26



Para:

- Botafogo de Futebol e Regatas;
- asegundo@bfr.com.br;
- anibal@bfr.com.br

Cc:

- Rj Registro <bj.registro@cbf.com.br>;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Para ciência.

Atenciosamente,

Olinda Medeiros

De: Thomaz Carvalho

Enviado: terça-feira, 17 de novembro de 2020 09:54

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro

Assunto: Ofício nº 101.2020 - 1ª CD - Resultado

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD

PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PARA: BOTAFOGO FR

RIO, 17/11/2020

OFÍCIO 101/2020/SEC – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em 16 de Novembro do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 345/2020 – Jogo: Sport Club do Recife (PE) x Botafogo (RJ)-categoria profissional, realizado em 11 de outubro de 2020-Campeonato Brasileiro – Série A - **Denunciado:** Rafael Forster, atleta do Botafogo, incurso no Art.254 do CBJD. – **AUDITOR RELATOR DR. RAMON ROCHA DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por unanimidade de votos, absolver Rafael Forster, atleta do Botafogo FR, quanto à imputação ao Art. 254 do CBJD.”

Funcionou na defesa do Botafogo FR o Dr. Aníbal Rouxinol, que juntou prova de vídeo.

Foi requerida lavratura de acordo pela Procuradoria

Favor cientificar seu(s) filiado(s)